

# Prefeitura Municipal de Central

Outros



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 114/ 2019 De 30 de maio de 2019.

Dispõe sobre concessão de Férias ao (à) Servidor (a) RIES KESSEL MARTINS DE ARAUJO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, Férias ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr(a) RIES KESSEL MARTINS DE ARAUJO, ocupante do Cargo de Ger. Do Depart. De Planej. Gestão Educacional, no período de 30.05.19 a 29.06.19, referente ao período aquisitivo de 15.06.17 a 15.06.18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central-BA, em 30 de maio de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 115/ 2019 De 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Férias ao (à) Servidor (a) **ROBEILTON BEZERRA DE CARVALHO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, Férias ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr(a) **ROBEILTON BEZERRA DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de VIGILANTE, no período de 09.06.19 a 08.07.19, referente ao período aquisitivo de 06.07.17 a 06.07.18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 03 de junho de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 116 / 2019 De 03 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

	NOME	CARGO	SECRETARIA/ SETOR	PERÍODO (S) DE GOZO	PERÍODO (S) AQUISITIVO (S)
1.	Carleide Maria de Oliveira	Agente de Portaria	Educação	17.06.19 a 16.07.19	22.07.17 a 22.07.18
2.	Catarina Manzur da Silva	Procuradora	Administração	25.06.19 a 24.07.19	19.07.17 a 19.07.18
3.	Edilson Pinheiro da Silva	ACS	Saúde	18.06.19 a 17.07.19	21.12.16 a 21.12.17
4.	Maria Rocha da Silva	ACS	Saúde	18.06.19 a 17.07.19	21.12.16 a 21.12.17
5.	Rose Barbosa da Francesa	Auxiliar Operacional	Saúde	25.06.19 a 24.07.19	22.07.17 a 22.07.18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Central-BA, em 03 de junho de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 118 / 2019 De 19 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Férias ao  
(à) Servidor (a) EZIR PEREIRA  
DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, Férias ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr(ª) EZIR PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem, no período de 10.06.19 a 09.07.19, referente ao período aquisitivo de 17.12.17 a 17.12.18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **10 de junho de 2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 19 de junho de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 119 / 2019 De 21 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder, na forma do art. 74, da Lei Municipal nº 243/91, férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

	NOME	CARGO	SECRETARIA/ SETOR	PERÍODO (S) DE GOZO	PERÍODO (S) AQUISITIVO (S)
1.	Antonio Barbosa Neto	ACE	Saúde	01.07.19 a 30.07.19	01.01.17 a 01.01.18
2.	Daniel Alves Santana	ACE	Saúde	01.07.19 a 30.07.19	06.03.18 a 06.03.19
3.	Edenilde da Silva Ferreira	Técnica Em Enfermagem	Saúde	01.07.19 a 30.07.19	19.07.17 a 19.07.18
4.	Eliano dos Santos Lima	Ger.Dep. Adm Geral e Patrimônio	Administração	01.07.19 a 30.07.19	22.07.17 a 22.07.18
5.	Rodrigo Rodrigues Lima	ACE	Saúde	08.07.19 a 07.08.19	01.02.17 a 01.02.18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 21 de junho de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 120 / 2019. De 25 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Não Remunerada ao(à) Servidor(a) **REINATA MIGUEL DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,  
no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, na forma do art. 105, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Não Remunerada para Atendimento de Interesse Particular ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr.(ª) **REINATA MIGUEL DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06(seis) meses, no período de **03.07.19 a 03.01.20.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 25 de junho 2019

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

---

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 121 / 2019. De 25 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a Servidores Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Conceder, na forma do art. 99, da Lei Municipal nº 243/91, Licença Prêmio aos Servidores Públicos Municipais relacionados no quadro abaixo, sendo tal vantagem referente a uma carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, apenas.

	<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>	<i>SECRETARIA/ SETOR</i>	<i>PERÍODO (S) DE GOZO</i>	<i>PERÍODO (S) AQUISITIVO (S)</i>
1.	Esiovan Andrade dos Santos	Professor	Educação	03.07.19 a 03.01.20	11.07.07 a 11.07.17
2.	Lindalva Santana da Silva	Professor	Educação	03.07.19 a 03.10.19	20.07.07 a 20.07.17
3.	Odelita Batista de Queiroz	Professor	Educação	03.07.19 a 03.10.19	22.07.11 a 22.07.16

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central-BA, em 25 de junho de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 122 / 2019. De 25 de junho de 2019.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a PAULO MARQUES PIRES DE ARAGÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, na forma do art. 99, da Lei Municipal nº. 243/91, Licença Prêmio ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, Sr. (ª) **PAULO MARQUES PIRES DE ARAGÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, de uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **03.07.19 a 03.01.20**, sendo que 20 (vinte) horas semanais se referem ao decênio de **22.07.01 a 22.07.11** e as outras 20 (vinte) horas se referem ao decênio de **11.07.07 a 11.07.17**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Central–BA, em 25 de junho de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647  
[prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 31 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre a proibição de “BLITZ DO IPVA” no âmbito do Município de Central - Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Central aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Não haverá recolhimento, retenção ou apreensão de veículos, no âmbito do município de Central - Bahia, pela identificação do não pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores ou qualquer outro tributo.

**Art. 2º.** A cobrança de impostos Federais, Estaduais ou Municipais nos limites do território de Central - Bahia deverá seguir rigorosamente o procedimento legal específico da legislação em vigor.

**Art. 3º.** A Administração Pública, Federal, Estadual ou Municipal não poderá exercer o Poder de Polícia de forma ilegal com a finalidade de arrecadar tributos ou utilizar-se de meios confiscatórios.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 682, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

**Concede isenção de IPTU para proprietários ou posseiros de imóveis de Associação, Clube, Sindicato ou similares situados no território do Município de Central – Bahia, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL – BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, apresenta a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam isentos de pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) os imóveis cuja propriedade ou posse esteja com Associação, Clube, Sindicato ou similares, reconhecido de utilidade pública municipal.

§ 1º. A isenção de que trata o artigo 1º desta Lei somente abrangerá os imóveis dos quais a Associação, Clube, Sindicato ou similares seja proprietário ou tenha posse e que seja utilizado exclusivamente para o desempenho das funções da entidade, independentemente do tamanho do referido imóvel.

§ 2º. Entendem-se por Associação, Clube, Sindicato ou similares, para efeito desta Lei, todos aquelas que não tenham fins lucrativos e sejam registradas nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**Art. 2º.** Para ter direito a isenção, a Associação, o Clube, o Sindicato ou similares deve apresentar no Setor Tributário do Município de Central – Bahia, cópias dos seguintes documentos:

- I – documento(s) hábil(is) comprobatório(s) de que é proprietário do(s) imóvel(is) e se encontra(m) devidamente registrado(s) nos termos da lei;
- II - quando o(s) imóvel(is) for(em) alugados, contrato de locação no qual conste Associação, Clube, Sindicato ou similares como principal locatário;
- III - documento de identificação da Associação, Clube, Sindicato ou similares (CNPJ)
- IV – cópia da ata de fundação da Associação, Clube, Sindicato ou similares;
- V – cópia da ata da última eleição da Associação, Clube, Sindicato ou similares.

**Art. 3º.** Ficam remidos todos os débitos das Entidades beneficiadas com esta Lei referentes aos períodos anteriores mesmo que estejam inscritos na dívida ativa ou em execução fiscal.

Parágrafo único – A Procuradoria do Município deverá, em trinta dias contados da promulgação dessa Lei, promover junto ao Poder Judiciário a desistência das ações de execuções fiscais que tenha como objeto a cobrança de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da entidades ora beneficiadas.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,

Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



## Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** Os benefícios de que trata a presente Lei, serão válidos por tempo indeterminado, devendo, entretanto, ser renovada a documentação mencionado nos incisos do artigo 2º desta Lei, quando da mudança da diretoria da Associação, Clube, Sindicato ou similares.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672

Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº. 055 / 2019 De 14 de maio de 2019.

Nomeia o (a) Senhor (a) **DÉBORA DAIANY QUEIROZ DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GESTÃO, Central – Bahia.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma da Lei Municipal nº. 542/2011, o(a) Senhor(a) **DÉBORA DAIANY QUEIROZ DE LIMA**, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE GESTÃO, no âmbito da Secretaria de Educação, Município de Central, Estado da Bahia.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 14 de maio de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br> E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)

# Prefeitura Municipal de Central



Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº. 058 / 2019 De 21 de junho de 2019.

Nomeia o (a) Senhor (a) **ELBA MACIEL PIRES**, para exercer o Cargo Comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA, Central – Bahia.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na forma da Lei Municipal nº. 542/2011, o(a) Senhor(a) **ELBA MACIEL PIRES**, para exercer o Cargo Comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo do Município de Central, Estado da Bahia.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 21 de junho de 2019.

Uilson Monteiro da Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672  
Diário Oficial: [www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br) E-mail: [prefeituracentral@yahoo.com.br](mailto:prefeituracentral@yahoo.com.br)